

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA
CNPJ 06.553.820/0001-97
Rua Governador Helvídio Nunes, nº 32 - Fone (0xx86) 449-1185
CEP 64.640.000 – Santo Antônio de Lisboa-PI

PROJETO DE LEI Nº 07 /2001 DE 29 DE JUNHO DE 2001
LEI Nº 277/2.001 DE 29 DE JUNHO DE 2.001.

A Ordem do dia da Sessão de Hoje

Sala das Sessões, 29 / Junho / 01


Presidente da Câmara

EMENTA — Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio de desenvolvimento Intermunicipal do Semi-árido do Piauí CONISAPI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Semi-árido do Piauí CONISAPI instituído sob a forma de Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, objetivando a promoção do desenvolvimento da sub-região, representada pelos municípios integrantes do Consórcio, realizando atividade de planejamento, execução de políticas públicas e captação de recursos para implementação de programas e projetos de desenvolvimento.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar os atos constitutivos, indispensável à constituição e pleno funcionamento do Consórcio, dentro dos princípios norteadores do interesse do Município.

Art. 3º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei no exercício de 2001, podendo ser suplementada na forma da lei esta dotação, se necessário, devendo ser consignado, nos orçamentos dos próximos exercícios, uma dotação equivalente a 1% (um por cento) do FPM anual, para o Consórcio.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE LISBOA, EM 29 DE JUNHO DE 2001.**

Paulo José da Luz
Paulo José da Luz
Prefeito Municipal

Aprovado em 15 de junho de 2001 por unanimidade
Sala das Sessões, 29/ junho 01
[Assinatura]
Secretário

Sancionada, numerada, registrada e publicada/
a presente Lei, conforme o estabelecido na Lei Orgânica Munici -
pal de Santo Antônio de Lisboa-PI, sob a Lei Nº277/2.001, /
em: 02 de Julho de 2.001.

SANCIONADA EM:02/07/01

PROMULGADA EM:02/07/01

Paulo José da Luz

Paulo José da Luz